INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador Luciano Melo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação como Projeto de Lei Sugestão:

- Que o Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, busque uma alternativa para a possibilidade de concessão de recesso escolar às colaboradoras que ocupam o cargo de auxiliar de serviços gerais e que fazem parte do grupo escolar.

- **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objetivo atender o pedido destas importantes profissionais no ambiente escolar.Visto que durante o período dos recessos, as escolas ficam fechadas.

Canela, 11 de abril de 2024.

Luciano Melo
Vereador - MDB

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.